

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro Jardim Tropical, no Município de Londrina - PR, Cep - 86.087-635, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, portador da carteira de identidade RG nº 12.540.687-8, SESP - PR, inscrito no CPF sob o nº 084.265.219-16, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes no âmbito da atenção básica, conforme Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos, em cumprimento à resolução SES/MG 6.895 de 13 de novembro de 2019, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e Ata de Julgamento.

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		42.650.279/0001-07	24.237,97
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 078	1.490,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORTUS	Modelo: BIOSCALER

Descrição: - Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado; corpo confeccionado em ABS com design vertical; circuito eletrônico com estabilizador de frequência; painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados, chave seletora do ultra-som ou jato de bicarbonato, chave seletora de potência do ultra-som com 7 níveis de potência, sendo 3 para endodontia e 4 para periodontia e chave de regulagem da bomba peristáltica, com micromotor elétrico possibilita a regulagem da vazão do líquido irrigante; tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível, confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido; peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico; transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas, gerando vibrações ultra-sônicas entre 24 a 30 kHz ± 5; duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 135° C; ponta ativa do instrumento com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; acompanha três tips para remoção do cálculo - Perio E, Perio Sub e Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips, com prolongador de proteção, todos esterilizáveis em autoclave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel; reservatório de bicarbonato de sódio, confeccionado em ABS, tampa transparente confeccionada em policarbonato; linha interna do jato de pó em aço inox; peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave; capas do ultrassom, peça de mão do jato de bicarbonato e mangueiras de ar e água com sistema de proteção biocida; filtro de ar para drenagem da umidade do ar; pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; dispositivo multi-tensão com comutação automática entre 99 e 242 VCA – 50/60 Hz. A instalação tem que ser feita por técnico autorizado e ele deverá estar localizado no máximo a 100 km de Andrelândia.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 1.490,00 Total Item: 4.470,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 098 4.019,99 **Total: 12.059,97**

Item: 2 Unidade: UN Marca: CONTEC Modelo: ECG

Descrição: - Aparelho de EletrocardiógrafoO Eletrocardiógrafo é um equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de ECGs do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e auto-análise. A informação do paciente e a identificação do usuário são impressas com o ECG no relatório de saída e é eficaz para o controle do hospital. Para uma operação conveniente, os ECGs podem ser verificados e gravados pressionando a tecla de atalho. Então, o ECG é impresso em um relatório tamanho A4 após aplicar filtros, calcular os parâmetros de medida e auto-análise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Isto possibilita o uso do CardioCare 2000 em ambulâncias, visitas à pacientes ou durante o transporte do paciente. O Eletrocardiógrafo é um equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de ECGs do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e auto-análise. A informação do paciente e a identificação do usuário são impressas com o ECG no relatório de saída e é eficaz para o controle do hospital. Para uma operação conveniente, os ECGs podem ser verificados e gravados pressionando a tecla de atalho. Então, o ECG é impresso em um relatório tamanho A4 após aplicar filtros, calcular os parâmetros de medida e auto-análise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Isto possibilita o uso do CardioCare 2000 em ambulâncias, visitas à pacientes ou durante o transporte do paciente. Informações do Produto: Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Função cópia permite várias impressões de um único paciente; Baixo custo de impressão Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; Impressora térmica de alta resolução; Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax; Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); Software permite visualizar/arquivar / imprimir em papel comum / e-mail. Conteúdo da Embalagem: 01 Eletr

Quantidade: 3 Valor Unit.: 4.019,99 Total Item: 12.059,97

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 039 500,00 **Total: 1.500,00**

Item: 11 Unidade: UN Marca: PROLIFE Modelo: ADULTO

Descrição: - Cadeira de RodasCom capacidade para suportar o uso intenso, mesmo em terrenos irregulares. Testada pelo inmetro e Anvisa, unindo conforto e resistência. Chassi tubular de aço carbono com pintura epoxi, sua estrutura é dobrável, contando com o sistema em duplo X e rodas com pneus infláveis de fácil remoção através de botão quick release. Com freios bilaterais reguláveis e ergonômicos, apoio de braços escamoteáveis, assento de 40 cm de largura e cinto abdominal para segurança. O encosto é rebatível, mas não é reclinável. Equipada com suporte para panturrilha com até 10 níveis de inclinação. Especificações técnicas: Estrutura: Aço carbono com pintura epoxi Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm Profundidade efetiva do assento: 45cm Largura interna do assento: 40 cm Altura do encosto: 47 cm Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm Distância entre o braço e o assento: 20 cm Comprimento do braço: 27 cm Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm Peso do produto: 20,7 Kg Peso que o produto suporta: Até 100 Kg Classificação Fiscal: 8713.10.00 Certificação Anvisa: 80795950019 Produto com certificação do inmetro

Quantidade: 3 Valor Unit.: 500,00 Total Item: 1.500,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 017 60,00 **Total: 240,00**

Item: 17 Unidade: UN Marca: PREMIUM Modelo: INFANTIL

Descrição: - Esfigmomanômetro pediátricoEsfigmomanômetro pediátrico Infantil tecido Nylon com Tiras Autocolantes verificado e aprovado pelo INMETRO,possuir manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho com tiras autocolantes; - Verificado e aprovado pelo INMETRO; - Braçadeira em nylon com fecho de tiras autocolantes; - Acompanha estojo para viagem; Circunferência da braçadeira: 10 - 18cm.Garantia 1 ano.

Quantidade: 4 Valor Unit.: 60,00 Total Item: 240,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 096 17,00 **Total: 68,00**

Item: 19 Unidade: UN Marca: ADVANTIVE Modelo: INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Descrição: - Estetoscópio infantil Composto de corpo auscultador de metal modelo som simples , conector simples , base e anel fixador termoplástico diafragma de fibra de vidro, mola de aço, hastes metálicas, olivas

Quantidade: 4 Valor Unit.: 17,00 Total Item: 68,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 011 1.150,00 **Total: 4.600,00**

Item: 27 Unidade: UN Marca: INALOCLIN Modelo: INL 5004

Descrição: - Nebulizador Elétrico Composto por 2 unidade, utilização individual, motor compacto, monofásico de 1/5 hp ventilado compressor de pistão, oscilante, isento de lubrificação, vazão de ar livre 34 litros por minuto, partículas de 0,5 a 8 microns, terminais de saída com válvulas , acompanhamento de mangueiras e máscaras (adulto e infantil) 127 a 220 volts.

Quantidade: 4 Valor Unit.: 1.150,00 Total Item: 4.600,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 075 250,00 **Total: 1.000,00**

Item: 30 Unidade: UN Marca: MIKATOS Modelo: PORTATIL

Descrição: - Otoscópio Otoscópio MD OMNI 30000 Xenon Preto com Estojo

Quantidade: 4 Valor Unit.: 250,00 Total Item: 1.000,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 014 75,00 **Total: 300,00**

Item: 31 Unidade: UN Marca: ENDOBAX Modelo: JZK

Descrição: - Oxímetro de Pulso Portátil Monitor de Dedo Oled Características do Produto: - Visor Oled que apresenta ao mesmo tempo o valor da medição e a pletismografia; - Leve, de fácil uso e transporte; - Com função de alarme visual para parâmetros pré definidos pelo usuário; - Desligamento automático após 16 segundos em desuso; - Apresenta 4 opções de orientação do visor, que podem ser trocadas ao apertar rapidamente o botão liga/desliga; - Modelo adulto HC261; - Alimentação através de pilas AAA*; - Recomendado para verificações periódicas; - Indicador de baixa tensão quando as pilhas estiverem fracas; - O uso de esmalte nas unhas pode interferir na leitura; - Para a higienização do aparelho, umedecer um pano macio com álcool 70% isopropílico e passar em toda a superfície (as pilhas devem ser removidas). Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

Quantidade: 4 Valor Unit.: 75,00 Total Item: 300,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **006/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO** - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 – A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.13 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As obrigações do MUNICÍPIO e da Promitente Fornecedor são as constantes no Termo de Referência.

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 029/2022** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico N° 006/2022**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° **006/2022**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 20 de Abril de 2022.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: